

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Concorrência Pública nº 02/2012.

Processo nº 14/2012.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.unifacef.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2012 _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3713-4615 ou fone/fax (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Ms. Orivaldo Donzelli

Presidente da CPL do Uni-FACEF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 14/2012, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS**, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** deverão ser entregues no Setor de Compras do Uni-FACEF, à Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, para serem protocolizados até às 08h30 do dia 03/12/2012 (segunda-feira). A abertura dos envelopes de habilitação das empresas acontecerá na mesma data, às 09h00, no salão Walter Anawate, sala 101, Unidade II do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. Especificações do objeto;
- II. Formulário Padronizado de Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- V. Minuta de contrato;
- VI. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e devidamente identificados: envelopes PROPOSTA e envelope HABILITAÇÃO. Dentro do **envelope HABILITAÇÃO** deverão conter **os documentos exigidos pelos artigos 28 e 29 da lei 8666/93, abaixo relacionados, nos termos do artigo 32 da mesma lei conforme segue abaixo:**

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- k) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando apta a participar de licitações;
- l) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo contador com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta;
- p) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao *site* do órgão emissor.

3.3. O contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 08h30, do dia 21/11/2012 no Setor de Compras do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, contendo no seu exterior:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

3.4. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- d) sob regime de falência ou concordata;

- e) que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;
 - f) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.
- 3.5. As empresas que não apresentarem **todos** os documentos elencados no item 3.1 dentro do envelope **HABILITAÇÃO** serão desclassificadas.
- 3.6. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos “envelopes”. A credencial (procuração) deverá estar **fora** dos envelopes, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.
- 3.7. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.
- 3.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.

4 – DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 4.2. O envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, **no mesmo prazo do envelope habilitação**, devidamente lacrado, contendo no seu exterior:

ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO Nº 14/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.3. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e objeto);
- b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- e) Valor total mensal dos serviços;
- f) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
- g) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

4.4. Os envelopes para a presente licitação serão recebidos pela CPL no Setor de Compras do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecidos no item 3.3.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes HABILITAÇÃO para análise e julgamento.

5.2 Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, os demais, contendo as PROPOSTAS, serão abertos, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;

5.2.2 Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;

5.2.3 Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

5.3 Somente serão abertos os envelopes propostas das empresas que estiverem HABILITADAS, conforme disposições deste edital.

5.4 Os envelopes dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

5.5 A CPL considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem as propostas que atendam as especificações dos objetos e ofereçam o MENOR PREÇO.**

- 5.6. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente dos preços ofertados.
- 5.8. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;**
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.10. Fica assegurado ao Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.11. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 7.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 7.3. A prorrogação do contrato ficará a critério da administração do Centro Universitário de Franca, obedecendo às atualizações de valor de acordo com a legislação vigente.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada prestará o serviço e encaminhará, mensalmente, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ FATURA**, de acordo com a Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”, e alterações posteriores.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de boletos bancários, emitidos a cada 30 (trinta) dias.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. A desistência formulada por quaisquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações.

9.2. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, e/ou prestar o serviço fora das condições e especificações por ele propostas, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) Suspensão de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Centro Universitário de Franca;
- c) Rescisão contratual.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

10.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Concorrência Pública, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10.4. Qualquer esclarecimento sobre a referida licitação poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitações do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo fax (16) 3713.4615 ou e-mail: compras@facef.br e orivaldo@facef.br.

Franca (SP), 17 de outubro 2012.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM:	I
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$5.935,95 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONEXÃO IP DEDICADA PARA ACESSO À INTERNET

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

1.2 Características do Link:

Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados na taxa de 10Mbps, para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link.

O serviço compreenderá em fornecer o Canal de Comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela;

A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, possuir backbone internet próprio, não sendo aceita sublocação de backbone(s), sob pena de infração contratual;

O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional.

A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;

Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica em ambiente externo ao da CONTRATANTE;

Fornecer, instalar e configurar o roteador;

Todo o equipamento fornecido deverá estar preparado e suportar o protocolo IP nas versões 4 e 6;

O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de 10Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado no CONTRATANTE; Disponibilizar à CONTRATANTE, após 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato, a possibilidade de incremento da velocidade de conexão em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento). A opção pelo aumento de velocidade caberá unicamente à CONTRATANTE. Feita a opção pelo aumento da velocidade, o valor do serviço prestado será reajustado pelas partes em Termo Aditivo, sendo que o acréscimo do valor será referente apenas ao aumento da velocidade; eventuais despesas adicionais exigidas pela alteração correrão por conta da CONTRATADA.

Disponibilizar para uso da CONTRATANTE um bloco de no mínimo 16 endereços IPs fixos e válidos para acesso à Internet mundial, nas versões 4 e 6 do protocolo IP;

Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE;

Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;

Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

O acesso deve ser uma Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos, utilizando a versão 4 do protocolo IP, mas devendo estar preparada para a migração para a versão 6 deste protocolo a qualquer momento da vigência do contrato. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando desempenho satisfatório, de acordo com a avaliação e a necessidade da CONTRATANTE;

A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;

O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;

A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais não deverá ultrapassar a média de 300ms.

1.3 Help Desk

Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT disponibilizado em Portal na Internet ;

1.4 Gerenciamento Proativo

A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, através de WEB browser, para acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora de abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;

- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

1.5 Acordo de Níveis de Serviço – ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

1.5.1 Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando cumulativamente:

Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização /controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00h de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp} = \frac{\text{[Tempo de Serviço Disponível]}}{\text{Tempo Total}}$$

Onde:

- Disp = Disponibilidade Básica;
- [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês, em que o serviço NÃO esteve disponível]);
- Tempo Total = 43.200 minutos;

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

1.5.2 Atendimento a solicitações da CONTRATANTE:

Prazo máximo para entrada em funcionamento de TODOS os serviços descritos nesse Termo: 60 (sessenta) dias.

Tempo máximo para mudança de endereço do link em 15 (quinze) dias, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;

A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;

Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;

Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes.

1.6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:

_ Deverá suprir a necessidade de acesso a internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência (Anexo I).

_ Porta de Internet 10.240 kbps (Full Band);

_ Acesso por meio de fibra óptica;

_ Protocolo TCP/IP;

_ Suporte total a IPV4 e IPV6;

_ Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;

_ Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso -> Rede Internet;

_ Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de firmware ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;

_ Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;

_ Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (Service Level Agreement – Acordo de Níveis de Serviço);

_ Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;

_ Analisador de trafego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;

_ Fornecer no mínimo 16 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia os endereçamentos deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6;

_ Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*traffic shaping*);

_ Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em <http://registro.br> , com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abragem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS, disponibilizando, ainda, ferramenta com interface Web para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a subdomínios;

_ Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas.

Franca, 17 de outubro de 2012.

Fausto Gonçalves Cintra
Supervisor de Informática

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 14/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Valor mensal proposto (em R\$): *valor numérico e por extenso.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2012, referente ao objeto da presente Concorrência Pública, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 14/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CP Nº 01/2012, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Concorrência Pública nº 02/2012, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2012/UNI-FACEF, FIRMADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME O EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012.

O Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, sediado à Avenida Major Nicácio, 2433, São José, neste Município de FRANCA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/ 0001-09, nos termos do Estatuto Social, neste ato representada por sua Reitor, **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, de acordo com o que consta no Processo nº 14/2012, relativo à **Concorrência Pública nº 02/2012**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à rede internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 02/2012, que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste contrato é de **R\$..... (....)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão ao encargo da CONTRATADA todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

1. Prestar o serviço conforme todas as especificações, nomeadamente, o Anexo I do Edital da CP nº XX/2012;
2. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços prestados;
3. Estabelecer acesso dedicado de comunicação de dados na taxa de 10 Mbps para a conexão *backbone* da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link
4. Possuir *backbone* internet próprio, não sendo aceita sublocação de *backbones*, sob pena de infração contratual;
5. O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS Internacional;
6. A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento;
7. Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica em ambiente externo ao da contratante;
8. Fornecer, instalar e configurar o roteador;
9. Todo o equipamento fornecido deverá estar preparado e suportar o protocolo IP nas versões 4 e 6;
10. O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;
11. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP com velocidade de 10Mbps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado no Contratante;
12. Disponibilizar à Contratante, após 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência do contrato, a possibilidade de incremento da velocidade de conexão em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento). A opção pelo aumento de velocidade caberá unicamente à Contratante. Feita a opção pelo aumento da velocidade, o valor do serviço prestado será reajustado pelas partes em Termo Aditivo, sendo que o acréscimo do valor será referente apenas ao aumento da velocidade; eventuais despesas adicionais exigidas pela alteração correrão por conta da Contratada;
13. Disponibilizar para uso da Contratante um bloco de no mínimo 16 endereços IPs fixos e válidos para acesso à Internet mundial, nas versões 4 e 6 do protocolo IP;
14. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na Contratante, durante o período de vigência do contrato;
15. A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas. Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à Contratante;
16. Prestar os serviços de forma que o link da Contratante, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês;
17. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

18. O acesso deve ser uma Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos, utilizando a versão 4 do protocolo IP, mas devendo estar preparada para a migração para a versão 6 deste protocolo a qualquer momento da vigência do contrato. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando desempenho satisfatório, de acordo com a avaliação e a necessidade da Contratante;
19. A contratada deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos equipamentos instalados no ambiente;
20. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;
21. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;
22. O tempo de acesso entre o roteador e o backbone de dois outros Autonomous Systems (A.S.) nacionais não deverá ultrapassar a média de 300ms.
23. Disponibilizar serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo Contratante via telefone (0800) ou CHAT disponibilizado em Portal na Internet;
24. Prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da Contratada de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da Contratante. Da mesma forma autônoma a Contratada deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a Contratante sobre o evento. A Contratada deverá notificar a Contratante através de telefones e e-mails definidos pela Contratante no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.
25. Permitir a visualização, através de WEB browser, para acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
26. - Identificação do registro (número do chamado);
27. - Data e hora de abertura do chamado (registro);
28. - Descrição do problema;
29. - Identificação do reclamante (nome e telefone);
30. - Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
31. - Ações realizadas para a solução do problema;
32. - Identificação do técnico responsável pelo atendimento;
33. A Contratante, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da Contratada. A fiscalização da Contratante não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas na prestação do serviço;
34. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando cumulativamente:
35. Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização /controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;
36. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00h de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp} = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{1. \text{Tempo Total}}$$

1. Tempo Total

Onde:

Disp = Disponibilidade Básica;

$[\text{Tempo de Serviço Disponível}] = (43.200 - [\text{total de minutos no mês, em que o serviço NÃO esteve disponível}]);$

Tempo Total = 43.200 minutos;

37. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.
38. A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.
39. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior a 4 (quatro) horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.
40. Prazo máximo para entrada em funcionamento de TODOS os serviços descritos nesse Termo: 60 (sessenta) dias.
41. Tempo máximo para mudança de endereço do link em 15 (quinze) dias, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas;
42. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;
43. Tempo máximo para mudança de velocidade: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 4 (quatro) horas, desde que não seja necessário a substituição do roteador ou do meio de acesso;
44. Tempo máximo de recuperação do circuito de 4 (quatro) horas corridas;
45. Os prazos acima citados só serão válidos a partir da assinatura do contrato mediante as partes.
46. A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:
 - a. Deverá suprir a necessidade de acesso à internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência (Anexo I).
 - b. Porta de Internet 10.240 kbps (Full Band);
 - c. Acesso por meio de fibra óptica;
 - d. Protocolo TCP/IP;
 - e. Suporte total a IPV4 e IPV6;
 - f. Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;
 - g. Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso -> Rede Internet;
 - h. Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de firmware ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet ;
 - i. Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;
 - j. Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (Service Level Agreement – Acordo de Níveis de Serviço);
 - k. Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
 - l. Analisador de tráfego sempre ativo via interface web, ex: MRTG;
 - m. Fornecer no mínimo 16 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 12 (doze) disponíveis para todo e qualquer uso, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de

todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia os endereçamentos deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6;

- n. Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação (*traffic shaping*);
- o. Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em <http://registro.br>, com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abragem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS, disponibilizando, ainda, ferramenta com interface Web para que a CONTRATADA possa fazer diretamente o gerenciamento dos registros DNS, em especial os relativos a subdomínios;
- p. Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O objeto do presente contrato não poderá ser alvo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA – O presente contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, não enseja a prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLAUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL – A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, incidindo-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

FRANCA (SP), de de 2012.

Contratante

Contratada

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Centro Universitário de Franca

Representante Legal
Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO VI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº 02/2012**, realizado pelo Centro Universitário de Franca,

Nome do representante legal

RG nº _____